



Câmara Municipal de Ribeirão Preto

Estado de São Paulo

COMISSÃO PERMANENTE DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS.

PARECER Nº 88

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 90/21 – PREFEITO MUNICIPAL –
FICA DISCIPLINADA A TAXA DE LICENCIAMENTO SANITÁRIO NO
MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO PRETO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Submete-se à apreciação desta Comissão Permanente a iniciativa em referência, a qual já recebeu manifestação favorável da Comissão Permanente de Legislação, Justiça e Redação em conformidade com a Lei Orgânica do Município.

Apreciamos, no âmbito desta Comissão, em vista do que dispõe o artigo 74 do Regimento Interno (Resolução nº 174/2015), seu conteúdo legislativo de mérito, no que foi bem acolhido, posto disciplinar a legislação municipal sobre a taxa de licenciamento sanitário, alinhando-o à nova Classificação das atividades pelo CNAE, conforme orientação da Portaria CVS nº 1/2020.

Referida Portaria também buscou compatibilizar as atividades econômicas sujeitas ao licenciamento pelos Serviços de Vigilância Sanitária com a Classificação Nacional de Atividade Econômica — CNAE.

Diante do exposto, nosso parecer é **FAVORÁVEL** à aprovação da matéria.

Sala das Comissões, 21 de dezembro de 2021.


ELIZEU ROCHA
Presidente


BRANDO VEIGA
Vice-Presidente

RAMON TODAS AS VOZES
Membro